



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.194, de 17 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.191, de 8 de outubro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com inciso VII do art.72 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte constante nos autos 65.988/2018;

DECRETA:

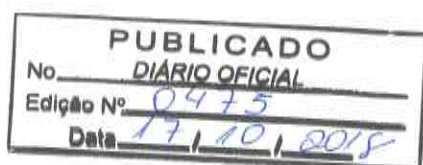
Art. 1º Ficam alterados os *caputs* dos artigos 1º e 3º do anexo único do Decreto 2.191, de 8 de outubro de 2018, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O processo eletivo de dirigentes escolares, a ser realizado no ano de 2018, abrangerá todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, exceto os CEINFs escolares com menos de 200 alunos.

Art. 3º Poderão concorrer à eleição para exercício das funções de diretor e de diretor-adjunto os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor da carreira Profissional da Educação Básica; Especialista de Educação, Professores Coordenadores; Gestor de Atividades Educacionais; Demais profissionais em educação lotados nas unidades escolares, e / ou em exercício na Unidade Escolar a qual pretendem concorrer, há pelo menos 6 (seis) meses que antecedem a eleição, desde que:

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de outubro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de outubro de 2018.




José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL